

## Pesquisa Avançada

### Tema 1279 - Correta interpretação da modulação de efeitos definida por esta Suprema Corte ao julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.706/PR, Tema 69 da repercussão geral.

Há Repercussão?

**Sim****Relator(a):**

MINISTRO PRESIDENTE

**Leading Case:**[RE 1452421](#)**Descrição:**

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do artigo 195, I, b, da Constituição Federal, se a atribuição de efeitos prospectivos à decisão de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS alcança qualquer recolhimento efetuado após 15.3.2017, marco temporal da modulação proclamada ao exame do RE 574.706-ED/PR, ou apenas aqueles cuja inclusão do ICMS decorra de fato gerador ocorrido até aquele limite temporal.

Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação	Documento
29/09/2023	Intimação eletrônica disponibilizada		Intimação de Despacho, Decisão ou Acórdão - PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	
29/09/2023	Publicado acórdão, DJE		DJE publicado em 29/09/2023. Divulgado em 28/09/2023	<a href="#">Inteiro teor do acórdão</a>
23/09/2023	Reconhecida a repercussão geral e julgado o mérito com reafirmação de jurisprudência no PV	PLENÁRIO VIRTUAL - RG	Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. Não se manifestou o Ministro André Mendonça. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a	



Institucional | Processos | Repercussão Geral | Jurisprudência | Publicações

			questão constitucional suscitada. Não se manifestou o Ministro André Mendonça. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria. Não se manifestou o Ministro André Mendonça.	
15/09/2023	Iniciada análise de repercussão geral			
23/08/2023	Conclusos à Presidência			
23/08/2023	Registrado à Presidência	Representativo da	Certidão	controvérsia.
17/08/2023	Petição	Manifestação - Petição: 89733		
		Data: 17/08/2023, às 13:37:23		
16/08/2023	Autuado			
16/08/2023	Protocolado	Retificação do processo: ARE/1431788		